

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 04 de agosto de 2020.

LEI Nº 2243/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rincão autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o município de Araraquara/SP, objetivando a execução de serviços técnico-profissionais especializados na área hospitalar e ambulatorial com o objetivo de enfrentar a pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 2º - As condições e obrigações das partes conveniadas serão aquelas estabelecidas na minuta do Termo de Convênio de Cooperação anexa, que depois de assinada fará parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à contribuição para atender a finalidade desta Lei, cuja dotação no orçamento será descrita da seguinte forma:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.02 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0034.2042 Atividade

FICHA:- 428

NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ

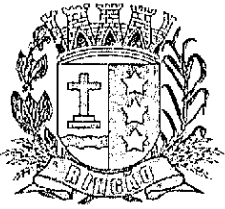
VALOR:- R\$-10.000,00

Art. 4º. O crédito especial a que faz alusão o art. 3º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificado e codificado sob os números:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.02 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0034.2042 Atividade

FICHA:- 268

NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PF

VALOR:- R\$-10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798